



2.35



2.50

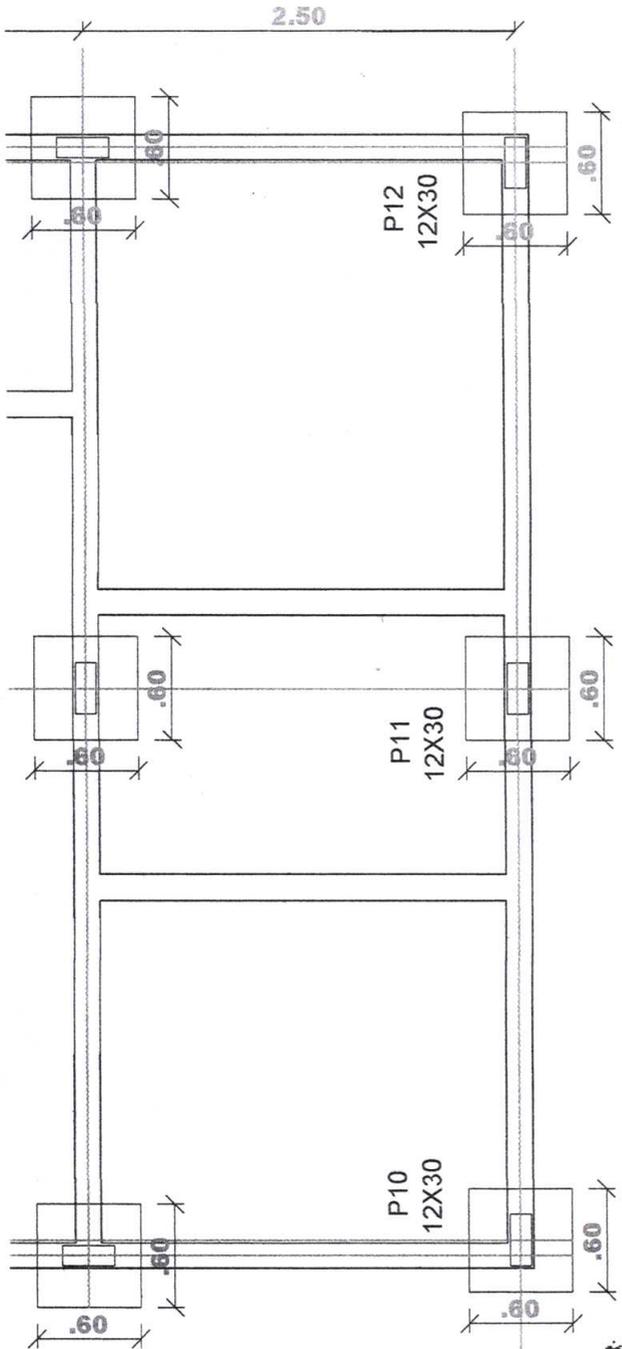
1.50

2.00

2.35

José Rogério A. Araújo Lima
 Engenheiro Civil / Técnico em Eletromecânica
 CREA de 367296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 01/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		ASSUNTO: PLANTA EAIXA - DIMENSSÕES		
ÁREA DO TERRENO 256,50m ²	ÁREA CONSTRUÍDA 60,04m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023




José Rogério de Araújo Lima
 Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
 CREA CE 359296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 02/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DAS SAPATAS		
ÁREA DO TERRENO 256,50m ²	ÁREA CONSTRUÍDA 60,04m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023



3ª BALDRAME

PILARES

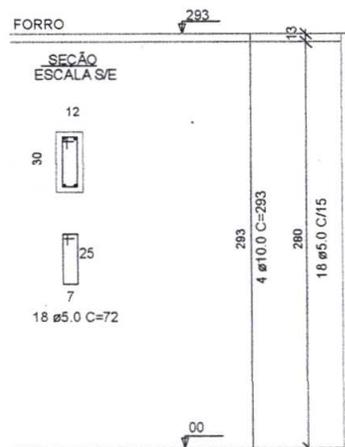
LEENDA:

- IMPERMEABILIZANTE VIAFLEX PRETO 3 DEMÃOS
- VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO
- BALDRAME DE ALVENARIA



ISOMÉTRICO - FUNDAÇÃO CORRIDA
ESC.: S/ESCALA

P01 = P02 = P03 = P04 = P05 = P06
= P07 = P08 = P09 = P10 = P11 = P12



P01 = P02 = P03 = P04 = P05 = P06
= P07 = P08 = P09 = P10 = P11 = P12



Colunas e Pilares)

C.TOTAL
(cm)
4320
4320

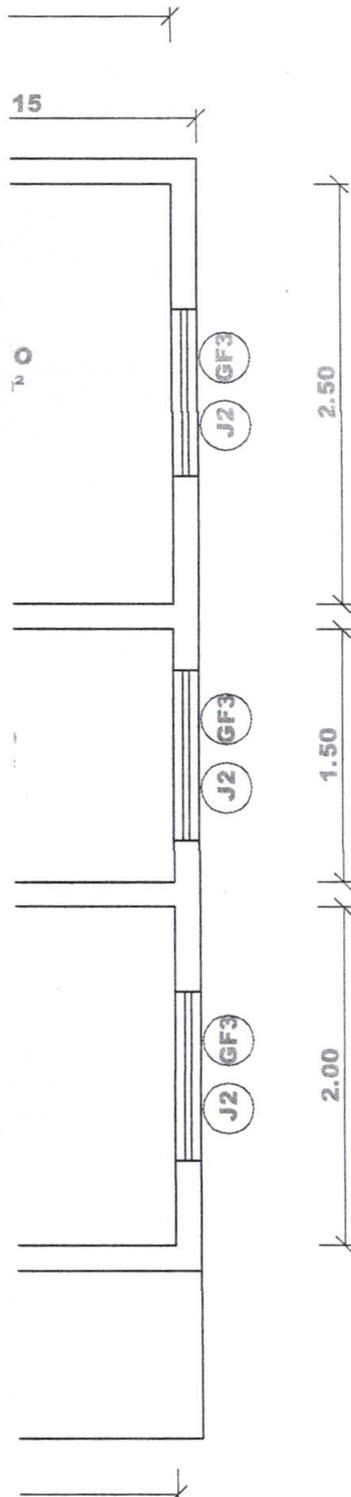
C.TOTAL
(cm)
18144
18384

C.TOTAL
(cm)
17616
11320
11320

TOTAL
(+ VARA)
30
13
28

José Rogério de Araújo Lima
Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
CREA CE 359296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 03/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - FUNDAÇÕES, BALDRAME, VIGA BALDRAME E PILARES		
ÁREA DO TERRENO 256,50m²	ÁREA CONSTRUÍDA 60,04m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023



PORTA DE VIDRO

P1-1,80m x 2,10m

PORTAS PARANÁ

P2-0,70m x 2,10m

P3-0,80m x 2,10m

P4-0,90m x 2,10m

JANELAS DE VIDRO

J1-0,50m x 0,50m

J2-1,00m x 0,50m

GRADE DE FERRO (TIJOLINHO)

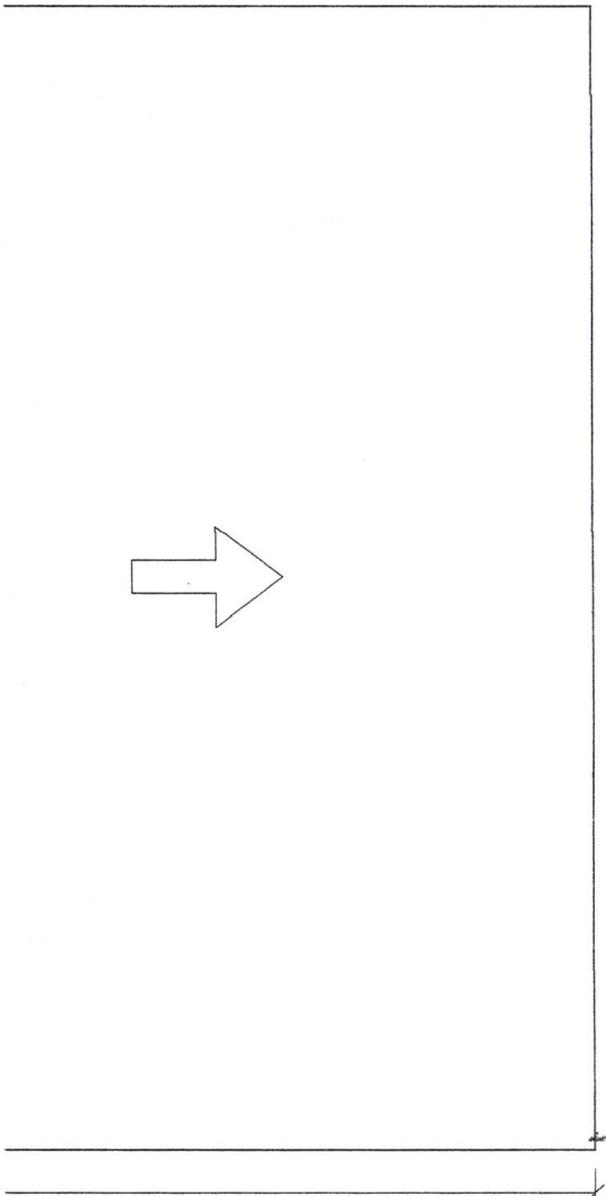
GF1-1,8m x 2,10m

GF2-0,50m x 0,50m

GF3-1,00m x 0,50m

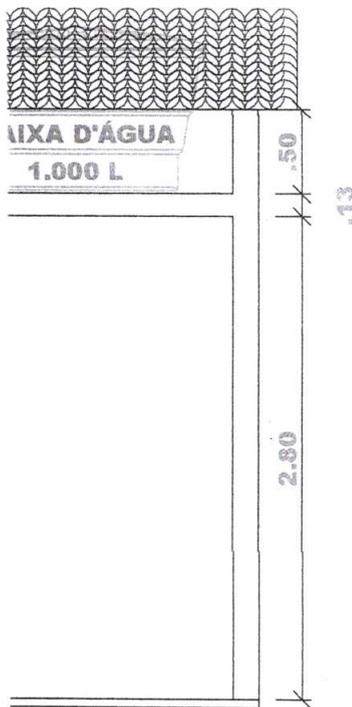
José Rogério de Araújo Lima
 Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
 CREA CE 359296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 04/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		
ÁREA DO TERRENO 256,50m²	ÁREA CONSTRUÍDA 60,04m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023

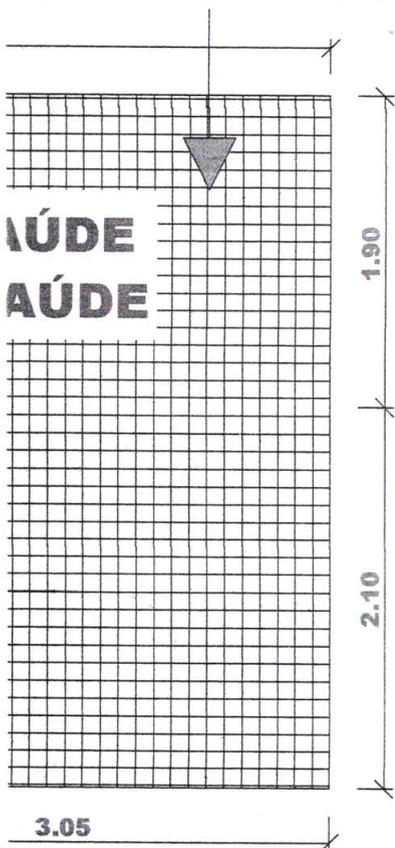


José Rogério de Araújo Lima
Engenheiro Civil / Técnico em Eletromecânica
CREA CE-359296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 05/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO E COBERTA		
ÁREA DO TERRENO 256,50m ²	ÁREA CONSTRUIDA 60,04m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023

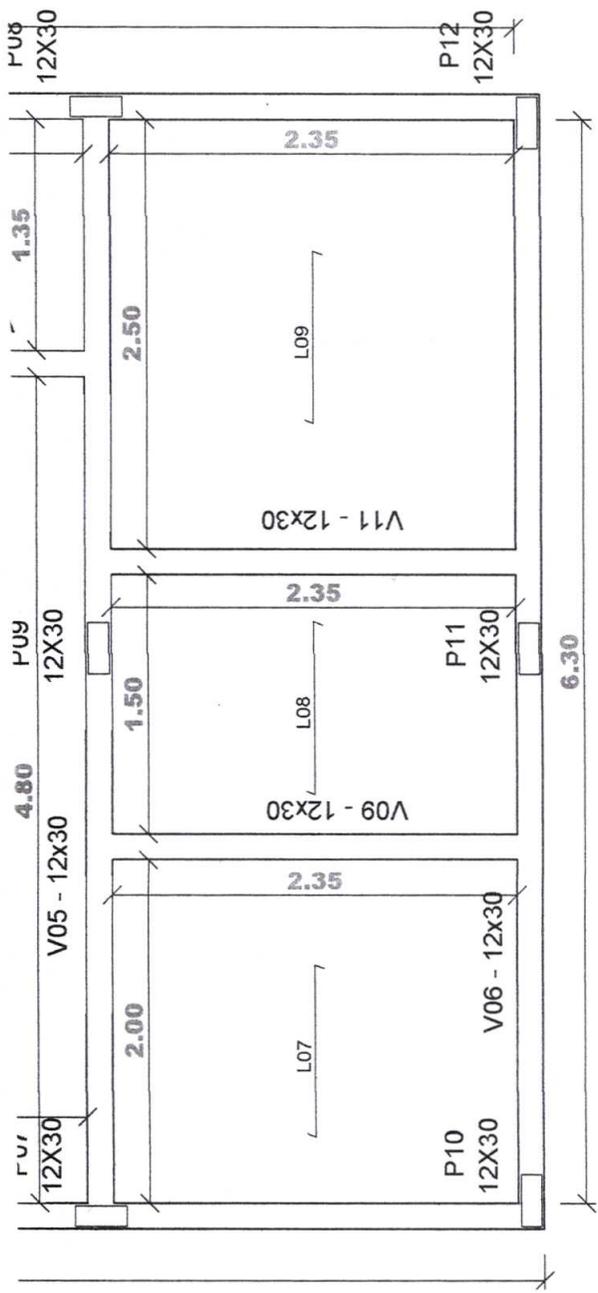


STILHA 10X10cm NA COR AZUL



José Rogério de Araújo Lima
 José Rogério de Araújo Lima
 Engenheiro Civil / Técnico em Eletromecânica
 CREA CE 359296

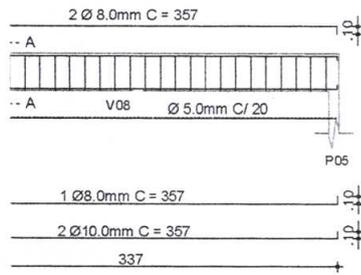
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 06/13	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - CORTE A-A E DETALHE FACHADA PRINCIPAL	
ÁREA DO TERRENO 256,50m ²	ÁREA CONSTRUÍDA 60,04m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA
		DATA: JANEIRO/2023	



José Rogério de Araújo Lima
 Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
 CREA CE 359296

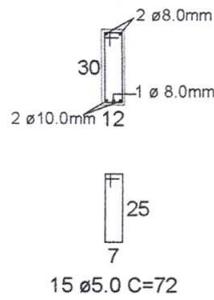
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 07/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO VIGAS E LAJES		
ÁREA DO TERRENO 256,50m ²	ÁREA CONSTRUÍDA 60,04m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023

X30

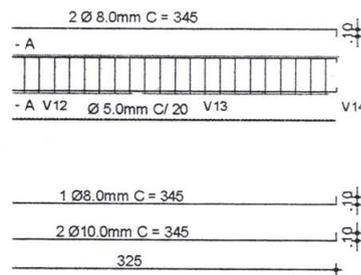


DET. ESTRIBO

CORTE A-A

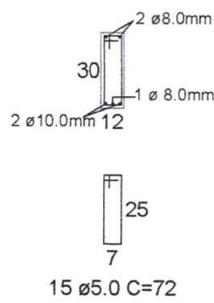


X30

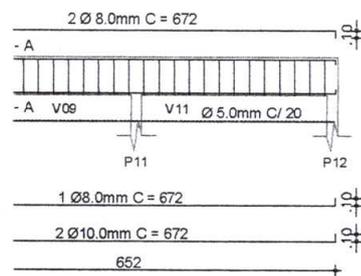


DET. ESTRIBO

CORTE A-A

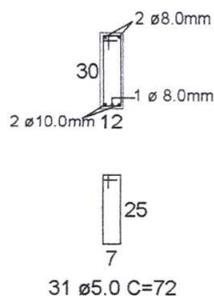


X30

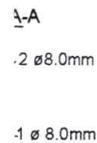


DET. ESTRIBO

CORTE A-A



ESTRIBO

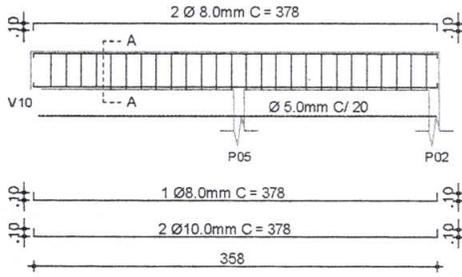


José Rogério de Araújo Lima
 Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
 CREA CE 859296

25	ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 08/13	
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - DETALHES VIGAS 01 À 08	
C=72	ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA:
	256,50m ²	60,04m ²	JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	SEM ESCALA
			DATA:	JANEIRO/2023

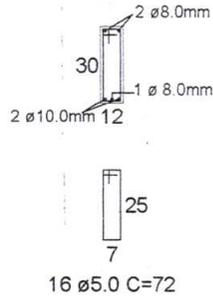


V10 - 12X30
ESCALA S/E

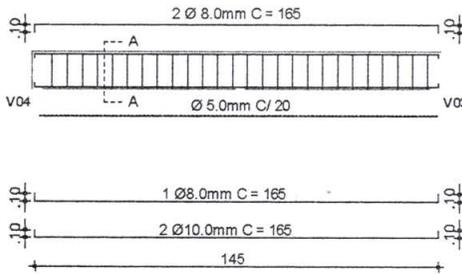


DET. ESTRIBO

CORTE A-A

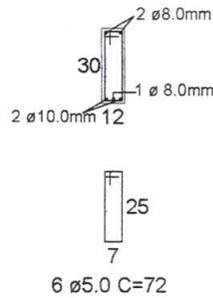


V12 - 12X30
ESCALA S/E

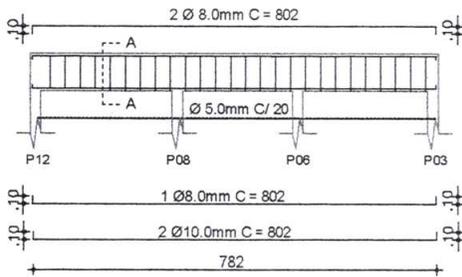


DET. ESTRIBO

CORTE A-A

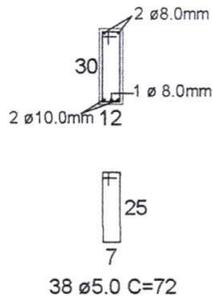


V14 - 12X30
ESCALA S/E



DET. ESTRIBO

CORTE A-A



José Rogério de Araújo Lima
Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
CREA CE 359296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 09/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - DETALHES VIGAS 09 À 14		
ÁREA DO TERRENO 256,50m²	ÁREA CONSTRUIDA 60,04m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023



LEGENDA

- TUBULAÇÃO PRIMARIA DN=100mm I=1%
- TUBULAÇÃO SECUNDARIA DN=50mm I=2%
- TUBULAÇÃO SECUNDARIA DN=40mm I=2%
- COLUNA DE VENTILAÇÃO DN=50mm I=2%
- CS  CAIXA SINFONADA COM GRELHA
- CI  CAIXA DE INSPEÇÃO (40x40x60cm)

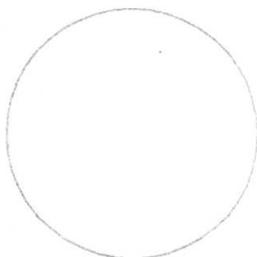

José Rogério de Araújo Lima
 Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
 CREA CE 359296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 10/13	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - HIDRÁULICA ESGOTO	
ÁREA DO TERRENO 256,50m ²	ÁREA CONSTRUIDA 60,04m ²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA
		DATA: JANEIRO/2023	



LEGENDA

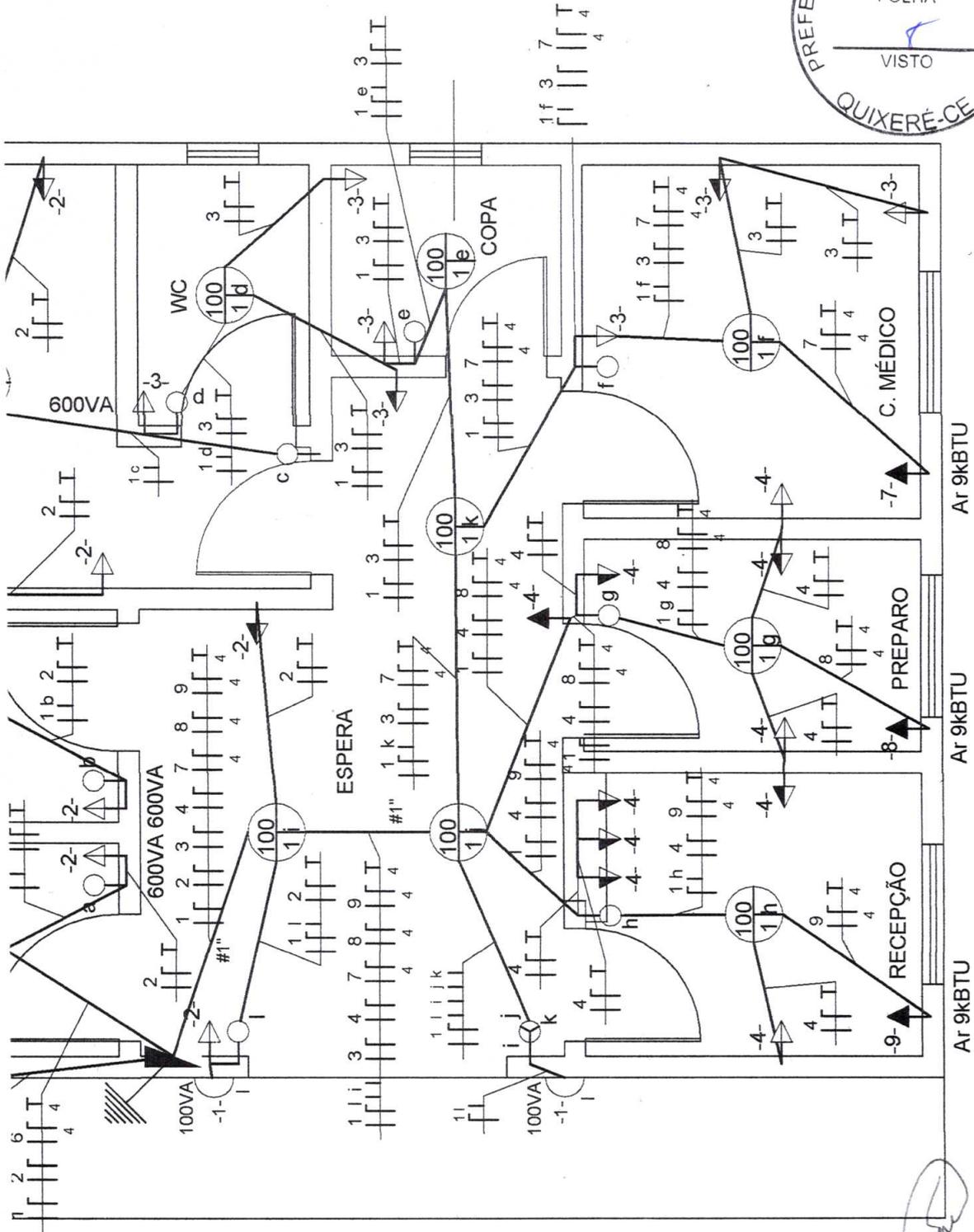
- TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D=25mm (3/4")
- TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D=32mm (1")



CAIXA D'ÁGUA 1000 L

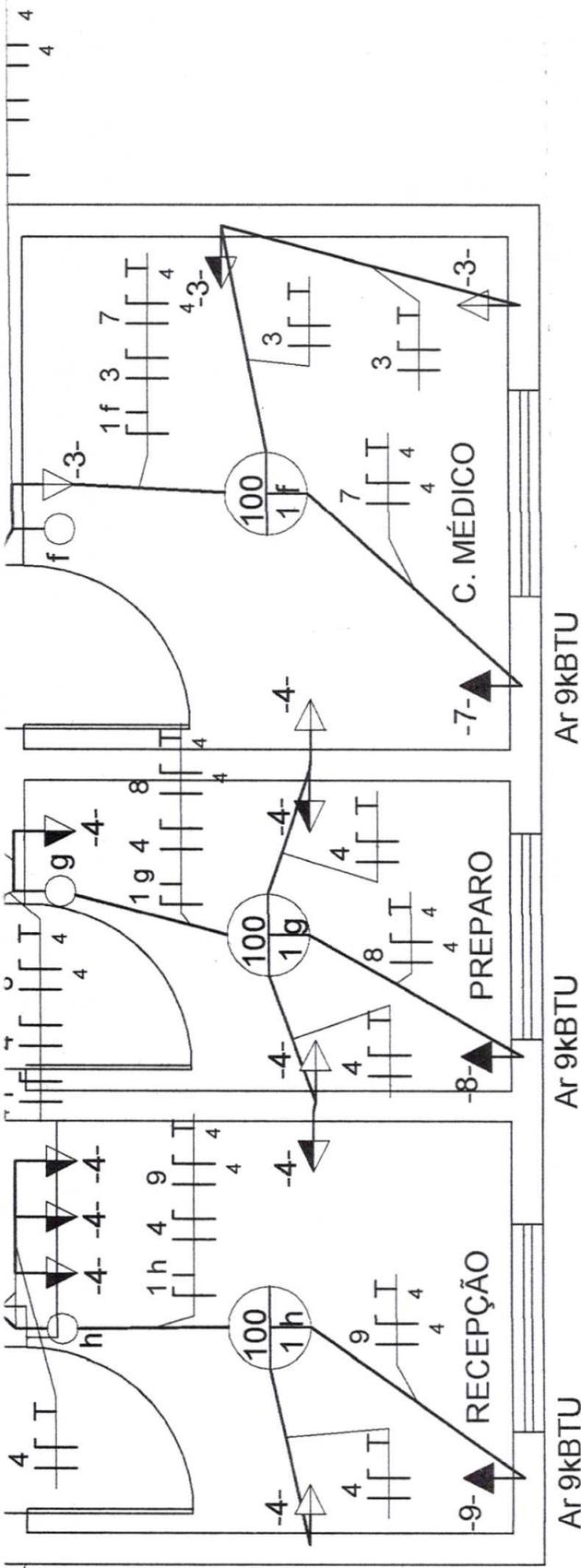
José Rogério de Araújo Lima
Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
CREA CE 359296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 11/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - HIDRÁULICA ÁGUA POTÁVEL		
ÁREA DO TERRENO 256,50m²	ÁREA CONSTRUIDA 60,04m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023



José Rogério de Araújo Lima
 Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
 CREA CE 359296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 12/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - ELÉTRICA		
ÁREA DO TERRENO 256,50m²	ÁREA CONSTRUÍDA 60,04m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023




José Rogério de Araújo Lima
 Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica
 CREA CE 359296

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		PRANCHA: 13/13		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		ASSUNTO: PLANTA BAIXA - DETALHES ELÉTRICA		
ÁREA DO TERRENO 256,50m²	ÁREA CONSTRUÍDA 60,04m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO A. LIMA	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: JANEIRO/2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA

Título profissional: **TECNOLOGO EM ELETROMECAICA, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0620678313

Registro: 359296CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

RUA Padre Zacarias

Nº: 332

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **QUIXERÉ**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.260,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Padre Zacarias

Nº: 332

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **QUIXERÉ**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

Data de início: **02/01/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.074354, -37.989298**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

60,04

Unidade

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE COM 60,04m² DE ÁREA CONTRUIDA. A OBRA SERÁ CONSTRUÍDA NA COMUNIDADE DE LAGOA DA CASCA S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

José Rogério de Araújo Lima

Engenheiro Civil / Tecnólogo em Eletromecânica

CREA CE 359296

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jose Rogério de Araújo Lima

JOSE ROGERIO DE ARAUJO LIMA - CPF: 643.752.603-59

_____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **14/02/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8215979524**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5dx8z
Impresso em: 22/02/2023 às 10:20:23 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2023**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAGOA DA CASCA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **90 (noventa) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAGOA DA CASCA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I (____%) - R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS “n”	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 660188 - Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sr. **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2023**, Processo nº **1303.01/2023**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2023**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAGOA DA CASCA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

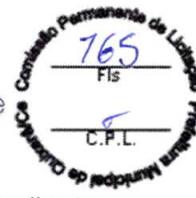
4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE SAÚDE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE;

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0601.10.301.1003.1.047 - Construir, Ampliar e Equipar unidades de Saúde (ATENÇÃO PRIMÁRIA)**, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00**, custeadas com Recursos provenientes do Tesouro municipal - Recursos Próprios do orçamento do município de Quixeré.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 066187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré – CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré – CE, ___ de _____ de 2023.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA
FERREIRA**
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V

(Modelo Nº 01)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo Nº 02)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL *Somos todos Quixeré*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 1303.01/2023

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° 1303.01/2023, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAGOA DA CASCA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Quixeré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Quixeré.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(Assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa